PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 927, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001"

"Autoriza prorrogação do prazo estabelecido na lei que que especifica e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica prorrogado por mais três (03) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, o prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 866, de 31 de maio de 2000, a qual trata-se de pacto contratual para prestação de serviços na área de saúde pelo Município de Franca-SP ao Município de Claraval-MG.

Artigo 2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação e permanecendo inalterados todos os demais artigos da referida Lei.

Claraval, 16 de outubro de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001*pmc.